

disposições gerais: arts. 421 a 471
 distrato: arts. 472 e 473
 estimatórios: arts. 534 a 537
 extinção: arts. 472 a 480
 jogo e aposta: arts. 814 a 817
 locação de coisas: arts. 565 a 578
 prazo, presumem-se em provento do devedor: art. 133
 preliminares: arts. 462 a 466
 prestação de serviços: arts. 593 a 609
 prova testemunhal, valor do contrato: art. 227
 seguro: arts. 767 a 802
 transação: 840 a 850
 venda com reserva de domínio: arts. 521 a 528
 venda sobre documentos: arts. 529 a 532

CREDOR

a ele deve ser feito o pagamento: art. 308
 ausente ou desconhecido, incerto ou incapaz de receber: art. 335
 credito penhorado: art. 312
 pignoratício: arts. 1.433 e 1.434
 prescrição do credor não pago na liquidação da sociedade. Art. 206 §1º, V
 demanda antes do vencimento ou por dívida já paga: arts. 939 a 941

CRIME

liquidação das obrigações resultantes: arts. 948 a 954
 obrigação de reparar o dano: art. 927
 responsabilidade civil independente da criminla: art. 935
 responsabilidade dos que houveram participado dos produtos do crime: art. 932, V
 responsabilidade solidária dos autores e coautores: art. 942

CULPA

credor anticrético: art. 1.508
 possuidor de má-fé na percepção de frutos: art. 1.216
 tutor, responsabilidade pelos prejuízos: art. 1.752

CURADOR

ausente: arts. 22 a 25
 bens de henrança: art. 1.800, §§1º e 2º
 escolha feita pelo juiz: art. 25,§3º
 especial ao filho quando colidentes os seus interesses com os de seus pais: art. 1.692

pedido de divorcio do incapaz: art. 1.582, parágrafo único

CURATELA

ausentes: arts. 22 e 25
 bens de herança: art. 1.800, §§1º e 2º.

DANO

arbitramento da indenização: art. 946
 bens dos responsáveis ficam sujeitos a reparação: art. 942, parágrafo único
 causado pelo vizinho durante reparação, construção ou limpeza de sua casa: art. 1.313 §3º
 causado por animal: art. 936
 causada por calunia ou injuria: art. 953
 causado por coação: arts. 154 e 155
 causado por culpa, obrigação de reparar: arts. 186 e 927
 culpa profissional: art. 951
 causado por representantes de pessoas jurídicas de direito público: art. 43
 causado por ruína de edifício ou construção: arts. 937, 1.280 e 1.281
 deterioração ou destruição da coisa alheia, para remover perigo iminente: arts. 188, II e parágrafo único, art. 929
 sofrido pelos bens que devem vir à colação: art. 2004, §2º

DECADÊNCIA

ação anulatória: art. 179
 convencional: art. 211
 distinção – prescrição: art. 207

DECLARAÇÃO

filiação, averbação no registro público. Art. 10, II
 morte presumida quando ser requerida: art 7º, parágrafo único
 vontade independe da forma especial: art. 107
 segurado: arts. 765 e 766
 escritas presume-se verdadeiras em relação ao signatário: art. 219

DEFEITOS

negócios jurídicos: arts. 138 e 165
 ocultos, vícios redibitórios: art. 441 e 446

DEPOSITÁRIO

despesas e prejuízos provenientes do deposito. Arts. 643 e 644
 herdeiro que de boa-fé vende a coisa depositada. Art. 637
 incapacidade sobrevinda: art. 641
 infiel, penas que fica sujeito. Art. 652
 responde pelos casos fortuitos, nem de força maior: art. 642
 necessário, remuneração: art. 651

DEPÓSITO

bagagem: arts. 649 e 650
 dívida por deposito, não se compen-sa: arts. 373, II e 638

DESAPROPRIAÇÃO

direito de prelação, quando não é dada a destinação para a qual se faz desapropriação: ar. 519
 destinação para qual se faz desapropriação: art. 519
 perda da propriedade: art. 1.275, V
 necessidade ou utilidade pública o interesse social: arts. 1.228,§3, e. 2.030

DESCENDENTES

direito de representação na sucessão: art. 1.852
 herdeiros necessários: art. 1.845
 impedidos de servir como testemunhas: art 228, V
 vocação hereditária: 1.829 a 1.844

DESCOBERTA

tesouro: arts. 1.624 a 1.266

DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

arts. 50 e 51

DESPESAS

colação, quais as que não vêm: art. 2010
 coisa depositada: arts. 643 e 644
 Conservação da coisa, na mora do credor: art. 400
 pagamento e a quitação: art. 325
 escritura, a quem cabem: art. 490